



Cálculo
Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça
Contadoria Judicial

Conta:----- Cálculo Judicial Processo:----- 0000209-65.2012.8.18.0003 (10.746/09)
Secretaria:--- JECC da Comarca de Campo Maior-PI
Ação:----- Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT
Autor:----- Tiago Augusto Medeiros Paz
Réu:----- Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Em cumprimento ao Despacho de fls. 170, atualizo o valor da condenação, a título de indenização do seguro DPVAT, acrescido de correção monetária, a partir do ajuizamento (18/02/2009), e juros de 1% a.m. a partir da citação de fls. 25 (03/03/2009), nos termos da Sentença de fls. 47/52 e Acórdão de fls. 80, até a data do depósito judicial de fls. 68 em 06/08/2009. OBS: atualizado com tabela válida para: 08/2009.

Valor	Correção Monetária			Juros			Total Atualizado
	A partir do ajuizamento	Índice	Valor Corrigido	A partir da citação	Percentual	Valor dos Juros	
18.600,00	18/02/2009	1,0231091874	19.029,83	03/03/2009	5,00%	951,49	19.981,32
Sub-total							19.981,32

Atualização do valor da causa, acrescido de juros de 1% a.m. e correção monetária, a partir do ajuizamento (18/02/2009), apenas para os fins determinado na Decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 60/61, qual seja, multa de 1% prevista no art. 538, § único do CPC (correspondente ao § 2º do art. 1.026 do NCPC), até a data do depósito judicial de fls. 68 em 06/08/2009. OBS: atualizado com tabela válida para: 08/2009.

Valor	Correção Monetária			Juros			Total Atualizado
	A partir do ajuizamento	Índice	Valor Corrigido	A partir da citação	Percentual	Valor dos Juros	
18.600,00	18/02/2009	1,0231091874	19.029,83	18/02/2009	6,00%	1.141,79	20.171,62
Multa de 1%							201,72

Soma Parcial 20.183,04

Honorários Advocatícios (Acórdão de fls. 124)		
Ônus de sucumbência	15,00%	3.027,46
Sub-total		3.027,46

Soma Total 23.210,49

Alvará Judicial N° 457/09 de fls. 71, autorizado em 29/09/2009 18.600,00

Saldo Remanescente 4.610,49

Atualização do Saldo Remanescente, a partir de 29/09/2009 até a data do presente cálculo (25/07/2016).

Valor	Correção Monetária			Juros			Total Atualizado
	A partir de	Índice	Valor Corrigido	A partir de	Percentual	Valor dos Juros	
4.610,49	29/09/2009	1,5748942446	7.261,04	29/09/2009	6,00%	435,95	12.157,48

185
0

Valor devido ao Autor	11.232,83
Valor dos Honorários	1.982,26

TOTAL Remanescente:-----	13.215,09
---------------------------------	------------------

Importa a presente conta em **R\$ 13.215,09** (treze mil, duzentos e quinze reais e nove centavos).

Nota:

Cálculo realizado em conformidade com **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06 / 2009**.


Setor da
Contadoria
Hugo Henrique Durans Bastos
Mat. 1922

Teresina, 26 de Julho de 2016.



Poder Judiciário Estadual do Piauí
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior
Rua Dr. Moura, 654, Centro

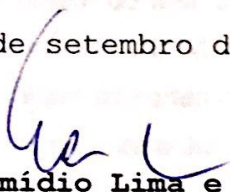
PROCESSO FÍSICO Nº 10.746/09

DESPACHO

Sobre os cálculos de fl. 182/183, digam as partes em cinco dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Campo Maior (PI), 17 de setembro de 2018.


Dr. Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira
Juiz de Direito - Titular do JECC



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

CARTA DE INTIMAÇÃO

Proc. 10.746/2009

requerente: Tiago Augusto Medeiros Paz

requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Dr. Gerardo Augusto da Paz

End.: rua Siqueira Campos, 409 – Centro,

Campo Maior - PI

CEP: 64.280-000

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial nos autos do processo epigrafado FICA Vossa Senhoria INTIMADO do **despacho a seguir transcrito:** *“...Sobre os cálculos de fl. 182/183, digam as partes em cinco dias. ...”* **exarado à fl. 184.** Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em trâmite neste Juizado Especial.

Campo Maior, 21 de setembro de 2018.


Antonia Fernanda Fontes Lima
Técnica Judiciária.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CARTA DE INTIMAÇÃO

Proc. 10.746/2009

requerente: **Tiago Augusto Medeiros Paz**

requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**

Dr. Herison Helder Portela Pinto

End.: rua Barroso, 646/N – Centro,

Teresina - PI

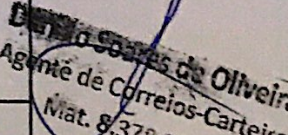
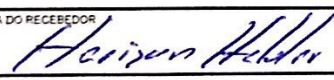
CEP: 64.000-130

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial nos autos do processo epigrafado FICA Vossa Senhoria INTIMADO do **despacho a seguir transcrito**:
“...Sobre os cálculos de fl. 182/183, digam as partes em cinco dias. ...” **exarado à fl. 184.** Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em trâmite neste Juizado Especial.

Campo Maior, 21 de setembro de 2018.


Antonia Fernanda Fontes Lima
Técnica Judiciária.

18x
B

 Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912353314	K
DESTINATÁRIO: HERISON HELDER PORTELA PINTO Rua Barroso, 646/N Centro 64000130 Teresina-PI			TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RUBRICAR MATRÍCULA DO CARTEIRO  Agente de Correios-Carteiro Mat. 8.378.504-3
REMETENTE: JECC - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: RUA DR. MOURA, 654 PROX. A CLI. CARMINDA PAZ CENTRO 64280000 Campo Maior-PI			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____		
OBSERVAÇÃO PROC. 10.746/2009 INT. DO DESPACHO					
ASSINATURA DO RECEBEDOR 			DATA DE ENTREGA 22/05/18		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOC. DE IDENTIDADE		

199
X



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 10746/2009



SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TIAGO AUGUSTO MEDEIROS PAZ**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que **QUE CONCORDA** com os cálculos do Ilmo Contador.

Assim, como se verifica em fls. 144/146 fora bloqueado R\$17.524,55 (dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), contudo em sem a informação da transferência realizada.

Requer, portanto, caso não tenha ocorrido a transferência da monta bloqueada, seja repassado ao autor o valor de R\$13.215,09 (treze mil duzentos e quinze reais e nove centavos), **COM O DESBLOQUEIO DO SALDO REMANESCENTE**.

Após, requer a V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando "ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente", **COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO**. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita decisão e determine a serventia cartorária certificar o **DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS**



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Proc. 10746/2009

Requerente: **Tiago Augusto Medeiros Paz**

Requerido (a): **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a parte requerida, ora credora, intimada, em 27/08/2018 (ar de fl. 187), acerca dos cálculos de fls. 182/183, juntou petição (fl. 188) repasse de valores para o autor, bem como desbloqueio do saldo remanescente. Era o que tinha a certificar.

Campo Maior (PI), 11 de dezembro de 2018.


Antonia Fernanda Fontes Lima
Técnica Judicial

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito deste Juizado Especial.

Campo Maior (PI), 11 de dezembro de 2018.


Antonia Fernanda Fontes Lima
Técnica Judicial

05/10/18



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

CARTA DE INTIMAÇÃO

Proc. 10.746/2009

requerente: Tiago Augusto Medeiros Paz

requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Dr. Gerardo Augusto da Paz

End.: rua Siqueira Campos, 409 – Centro,

Campo Maior - PI

CEP: 64.280-000

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial nos autos do processo epigrafado FICA Vossa Senhoria INTIMADO do **despacho a seguir transcrito:** *“...Sobre os cálculos de fl. 182/183, digam as partes em cinco dias. ...”* **exarado à fl. 184.** Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em trâmite neste Juizado Especial.

Campo Maior, 21 de setembro de 2018.


Antonia Fernanda Fontes Lima
Técnica Judiciária.

ENTIDÃO

ENTIFICO QUE DEIXEI
DE INTIMAR: DR. GERARDO
AUGUSTO DA PAZ: EM VIRTU-
DE DO MEU NÃO RESIDIR
NO ENDEREÇO INDICADO
CONFORME INFORMAÇÃO DO
VIZINHO: DR. FÊ. CAMPO
MAIOR: PE EM 13/05/2019